

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Responsável pela Demanda: João Cláudio Ferreira Costa **Matrícula:** 8698

Contato/Email para **esclarecimentos:(34)** 3281-0001
smtransitoetransporte@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de sabão aditivado e sabão solupan, para finalidade de limpeza e higienização da frota de veículos municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da compra de sabão aditivado e sabão solupan se justifica pela importância de higienização dos veículos da frota municipal. A higienização de veículos da prefeitura é uma medida essencial para garantir a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Os principais motivos para a higienização regular dos veículos da prefeitura são:

Saúde pública:

- **Prevenção de doenças:** A higienização frequente ajuda a prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros microrganismos que podem causar doenças. Isso é especialmente importante em veículos que são utilizados por muitas pessoas, como ônibus escolares, vans de transporte público e carros de serviço social.
- **Redução de alergias:** A poeira, ácaros e outros agentes alérgenos podem se acumular no interior dos veículos, causando alergias e outros problemas respiratórios. A higienização regular ajuda a remover esses agentes e melhorar a qualidade do ar dentro do veículo.
- **Combate a pragas:** Veículos que não são higienizados regularmente podem ser infestados por pragas, como baratas, ratos e insetos. Essas pragas podem transmitir doenças e causar danos ao veículo. A higienização regular ajuda a prevenir infestações e manter o veículo livre de pragas.

Segurança:

- **Prevenção de acidentes:** A falta de higiene pode comprometer a segurança dos veículos. Por exemplo, o acúmulo de poeira e sujeira no para-brisa pode dificultar a visão do motorista, aumentando o risco de acidentes.
- **Manutenção do veículo:** A higienização regular ajuda a manter o veículo em boas condições, prolongando sua vida útil e evitando reparos dispendiosos.

Imagem da prefeitura:

- **Profissionalismo:** A higienização dos veículos da prefeitura demonstra profissionalismo e compromisso com a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.
- **Confiança:** Uma frota de veículos limpa e higienizada transmite confiança à população e contribui para uma imagem positiva da prefeitura.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, vez que se refere a aquisição de sabão aditivo e sabão solupan, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e rotineira e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Tambor de sabão Solupan automotivo diluição mínima 1/100	10	200 litros		
02	Tambor de sabão Aditivado diluição mínima 1/100	10	200 litros		

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação será realizada pelo departamento de compras nos termos do artigo 35, VI, do Decreto Municipal 175/2023.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.00.15.122.0007.20084.3.3.90.00 00 -Material de consumo

Ficha: 509

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000- Recursos não vinculados a

Impostos

**01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à
compensação Financeira de Recursos Hídricos**

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do produto será 30(trinta) dias após a geração de ACS – Autorização de Compras e Serviços. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto em seu próprio estabelecimento localizado neste município.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões de imediato, no ato de recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Minas Gerais S/N – Caixa D'Água.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

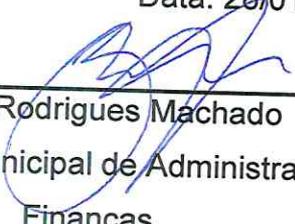
9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tupaciguara-MG, 28 de janeiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="239 302 718 392"></p> <hr data-bbox="194 392 841 396"/> <p data-bbox="268 398 766 548">João Cláudio Ferreira Costa Secretário Municipal de Trânsito e Transporte</p>	<p data-bbox="1209 302 1469 340">Data: 28/01/2025.</p> <p data-bbox="1077 324 1372 548"></p> <hr data-bbox="858 407 1471 412"/> <p data-bbox="874 414 1455 564">Bruno Rodrigues Machado Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>